



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 1247/2023 – Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº. 081/2023  
Processo licitatório nº 169/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.º ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**CONTRATADO:** AVI COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.261.250/0001-85, com sede à Rua Frei Caneca, 30 Centro, Ponta Grossa/PR, representada por IVA TEREZINHA TUROSKI, brasileira, casada, portadora do CIRG nº. 4.570.152-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 752.344.599-34.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto fornecimento de hortifrutigranjeiros de acordo com ata de registro de preços e termo de referência, em que o contratado se declara em condições de entregar em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 169/2023-Pregão Eletrônico nº. 081/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, ata, termo de referência, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

	<b>09.004.18.542.0013.2039.3.3.90.32.00,</b>
<b>10.001.12.365.0004.2046.3.3.90.32.00,</b>	<b>11.001.10.302.0019.2071.3.3.90.30.00,</b>
<b>12.002.08.244.0022.2078.3.3.90.30.00</b>	<b>– fls. 222.</b>

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor estimado e registrado em ato para eventual fornecimento do objeto é de **R\$. 11.661,00 (Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais).**

§ 1º. No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

§ 3º. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 vias, na sede da contratante;
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
  - b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;
  - b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO.

Pregão Eletrônico nº. 081/2023 – Pag. 1 de 5



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

AVI COMERCIAL  
LTDA.:00261250000185

Assinado digitalmente por AVI COMERCIAL  
e.TDA:00261250000185  
DN: cn=AVI COMERCIAL,  
E.TDA:00261250000185, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=AVI COMERCIAL,  
email=IVATUROSKI@GMAIL.COM  
Data: 2023.10.04 12:03:13 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#somos20Anos

O fornecimento será livre conforme a necessidade da CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.** A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.** O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto por mais de 30(trinta) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado, e) inexistência de demanda e interesse público na extração de cascalho;

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, com exceção do item 'e' inexistência de demanda e interesse público na extração de cascalho;

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES.** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO.** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra os prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.** A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, no termo de referência e no estudo técnico preliminar, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.** Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Eletrônico do Município, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.** 12.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Pregão Eletrônico n.º 081/2023 – Pag. 2 de 5



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

*(Handwritten signatures and initials)*

A VI COMERCIAL  
LTDA:0026125000185

Assinado digitalmente por A VI COMERCIAL  
LTDA:0026125000185  
DN: cn=A VI COMERCIAL,  
LTDA:0026125000185, o=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=www.comercial.com.br,  
email=VA.TEROS@ICMAIL.COM  
Data: 2023.10.04 12:03:02 -03'00'





#sumacas200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto e/ou atraso na prestação dos serviços e entrega do objeto por mais de 5 (cinco) dias.

12.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5. As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES.** Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.** Serão responsáveis pela fiscalização e execução do contrato, os seguintes servidores públicos: Adriana de Castro – SMECEL, Camila Rolim de Moura – SHADS, Guilherme Wasilewski – SEMUS, Jheniffer Simão Dobke - SETMA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.  
Jaguariaíva/PR, 13 de setembro de 2023.

Município De Jaguariaíva  
Prefeita - Alcione Lemos  
CONTRATANTE

  
Eria Maria Ribeiro Mello  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

  
Fábica Leocádia Kojo  
Secretária de Habitação e Des. Social.

Assinado digitalmente por AVI COMERCIAL  
LTD.A em 12/09/2023  
DN: cn=AVI COMERCIAL  
LTD.A, o=00261250000185, c=BR, o=ICP-Brasil  
ou=videoconferencia  
email=AVI@COMERCIAL.COM  
Data: 2023.10.04 12:03:50 -03'00'

**AVI COMÉRCIO LTDA.**  
CONTRATADO

Assinado de forma digital por  
AMALIA CRISTINA  
ALVES:80853196168  
Dados: 2023.10.09 16:20:38 -03'00'

AMALIA CRISTINA  
ALVES:80853196168

**Amália Cristina Alves**  
Secretária de Saúde

  
Adriana C. Weigert  
Secretária de Turismo e Meio Ambiente





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocês200anos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1247/2023.**

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **AVI COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.261.250/0001-85, com sede à Rua Frei Caneca, 30 Centro, Ponta Grossa/PR, representada por IVA TEREZINHA TUROSKI, brasileira, casada, portadora do CIRG n.º 4.570.152-2 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 752.344.599-34, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 8.666/1993.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

Pregão Eletrônico n.º 081/2023 – Pag. 4 de 5



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

*[Handwritten signatures]*

AVI COMERCIAL  
LTDA:0026125000185

Assinado digitalmente por AVI COMERCIAL  
LTDA:0026125000185  
DN: cn=AVI COMERCIAL,  
LTD:0026125000185, c=BR, e=ICP@avi  
comercial.com.br,  
o=AVI COMERCIAL  
LTDA:0026125000185,  
ou=AVI COMERCIAL  
Data: 2023.10.04 17:05:03 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



234  
98

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogada por igual período, quando demonstrada vantajosidade justificada pelo gestor do contrato.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 13 de SETEMBRO de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos - Prefeita

AVI COMERCIAL  
LTDA/00261250000185

Assinado digitalmente por AVI COMERCIAL  
LTDA/00261250000185  
DN: cn=AVI COMERCIAL,  
LTDA/00261250000185, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=vidscomintermencia,  
email=IVA.FLURESC@GMAIL.COM  
Data: 2023.10.04 12:04:45 -03'00'

**AVI COMÉRCIO LTDA**  
Detentor da ATA

AMALIA CRISTINA  
ALVES:80853196168

Assinado de forma digital por  
AMALIA CRISTINA  
ALVES:80853196168  
Dados: 2023.10.09 16:21:34 -03'00'

### Anexo Ata de Registro de Preços n.º 93/2023:

#### AVI COMERCIAL LTDA

6 - Alho, bulbo inteiro (cabeça), nacional, tipo roxo ou branco, graúdo, KG 575,000 20,2800 R\$ 11.661,00  
novo e de boa qualidade - Marca: IN NATURA

Total fornecedor: R\$11.661,00



